

O Superintendente de Negócios em Varejo Aeroportuário - DCVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, IV do Anexo II do AN 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31/01/2017, c/c item 125 da NI-6.01/F (LCT), de 16/05/2016, e demais normativos da Empresa,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o pregão eletrônico nº 044/LCPA/SBPA/2017, que tem como objeto *a concessão de uso de área destinada à exploração comercial de artigos importados no Aeroporto Internacional de Porto Alegre – Salgado Filho, em São Porto Alegre/RS*. A decisão ocorre tendo em vista que o mesmo possui prazo contratual superior a 24 (vinte e quatro) meses.

2 - A decisão tem fundamento no princípio da autotutela administrativa, como consta na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “*a Administração pode anular seus próprios atos [...] ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade*”. Além disso, está em consonância com o art. 49 da Lei nº 8.666/93, combinada com o subitem 18.4 do edital de licitação.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua divulgação no endereço eletrônico < [www.infranet.gov.br](http://www.infranet.gov.br) > no campo “Atos Administrativos da Infraero”.

**ALISSON VINICIO FREITAS SILVA**  
Superintendente de Negócios em Varejo Aeroportuário